

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/SVMA/2018

CONTRATO Nº 026/SVMA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.286.287-8 /6027.2018/0000636-7
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SVMA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: SEG LIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - CNPJ Nº 13.219.331/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA para os Parques Naturais Municipais que integram o GRUPO CAMPO LIMPO: Parque Sete Campos, Shangrilá, Linear Parelheiros, M'Boi Mirim, Jardim Invernada e Herculano.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração por apostilamento do índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda, portanto o valor anual passou a ser R\$ 2.777.560,04 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos), a partir de 01/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/SVMA/2018

CONTRATO Nº 036/SVMA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.271.572-9/6027.2018/0000141-3
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SVMA/2013 - COBES
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: NEC LATIN AMÉRICA S/A – CNPJ nº: 49.074.412/0001-65.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T – Ata de Registro de Preços nº015/SEMPLA/COBES/2013.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração por apostilamento do índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda, portanto o valores passaram a ser Mensal de R\$ 594,11 (quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos), Anual de R\$ 7.129,32 (sete mil cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), a partir de 30/04/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/SVMA/2018

CONTRATO Nº 016/SVMA/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.291.287-5/6027.2017/0000458-5.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SVMA/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – CNPJ nº: 50.400.407/0001-84..
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, desinsetização, descupinização e desratização, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes desinfestantes, materiais e equipamentos para o DGD CENTRO OESTE 2.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração por apostilamento do índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda, portanto o valor readequado, de acordo com o índice definitivo do IPC/Fipe, passou a ser Mensal de R\$ 4.128,22 (quatro mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) e Anual de R\$ 49.538,66 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), a partir de 05/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES – SIURB.
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
PROCESSO SEI Nº 6027.2018/0001162-1.
MODALIDADE: ATA DE RP Nº 001/SMSO/2017
OBJETO – ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NECESSÁRIO PARA INSTRUIR A PROPOSITURA DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO DE MÓVEIS, PERMUTAS E/OU TRANSFERÊNCIA DE POSSE PARA IMÓVEIS NECESSÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COMPOSTO PELOS CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE E PELOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE IMÓVEIS – AGRUPAMENTOS I E III – MELHORAMENTO PARQUE VIÁRIO CABECEIRA DO ARICANDUVA
EMPRESA – CONSÓRCIO NÚCLEO-CONCREMAT .
 Convocamos a empresa acima citada, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, na Divisão Técnica de Licitações – SIURB- Av. São João, 473 – 19º andar - Centro – São Paulo, Setor de Contratos, para assinatura de Contrato, portando os seguintes documentos: Garantia Efetivada, CND/INSS, FGTS, CADIM, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), ISS; (Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários), Cópia do Cadastro de Contribuinte Mobiliários do Município de São Paulo – C.C.M., Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa no CREA-SP/CAU ou por ele vistado, na qual conste os seus responsáveis técnicos, Contrato social e última alteração consolidada e Procuração por instrumento público com validade (no caso de procurador).

DEPTO DE EDIFICAÇÕES

6016.2018/0015994-7
ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/SIURB/NMPME/2018
CARTA CONTRATO Nº 035/SIURB/NMPME/2018
DIRIGIDO A: PROFAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 996.179,33
OBJETO: Execução de serviços gerais de manutenção previstos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SMSO/17 – AGRUPAMENTO 12 – PREFEITURA REGIONAL ITAIM PAULISTA – PR-IT, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, no(a) EMEF DR. JOSÉ PEDRO LEITE CORDEIRO, situado na Rua Des. Fernando de Albuquerque, nº 250 – Cidade Kemel – São Paulo - SP, cujo despacho de autorização consta do processo supra citado.
 O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de 25/06/2018.
 Para cobertura desta despesa foi emitida Nota de Empenho e onera a dotação do presente exercício.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-NMPME
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO – 6016.2018/0015994-7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SMSO/17 – C002/17/ SMSO
OBJETO – Execução de serviços gerais de manutenção previstos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na (o) EMEF DR. JOSÉ PEDRO LEITE CORDEIRO, situado na Rua Des. Fernando de Albuquerque, nº 250 – Cidade Kemel - São Paulo – SP
CARTA CONTRATO – 035/SIURB/NMPME/2018 – Assinado em 19/06/2016
VALOR – R\$ 996.179,33
CONTRATADA – PROFAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
PRAZO – 120 dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início
REAJUSTE – Conforme legislação em vigor e consoante Edital.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0414/18
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
 À vista das informações da área requisitante constantes no expediente às fls. 02/08 e do parecer da Superintendência Jurídica nº 273/18 às fls. 56/58, AUTORIZO a contratação da empresa 3M DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 45.985.371/0001-08, para o fornecimento de películas refletivas conforme norma NBR 14.644 da ABNT, tipo I-A em rolos de 1,02 m x 20 m e de películas refletivas tipo II ou III em rolos de 1,22 m x 22,8 m, com prazo contratual de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 527.533,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais), em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, conforme segue:

Item	Itens da Ata	Películas conforme norma NBR 14.644 da ABNT	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
72.1	72.1.3	Tipo I-A rolo de 1,02m x 20m nas cores:				
72.2	72.1.1	Amarela	3M	rolo	40	624,70
72.3	72.1.2	Azul	3M	rolo	20	624,70
72.4	72.1.3	Branca	3M	rolo	260	624,70
72.5	72.1.4	Vermelha	3M	rolo	250	624,70
72.6	72.2.2	Tipo II ou III rolo de 1,22m x 22,8m nas cores:				
72.7	72.2.1	Vermelha	3M	rolo	05	2.418,20
72.8	72.2.2	Branca	3M	rolo	25	2.418,20
72.9	72.2.3	Amarela	3M	rolo	05	2.418,20
72.10	72.2.4	Verde	3M	rolo	05	2.418,20
72.11	72.2.5	Azul	3M	rolo	10	2.418,20
72.12	72.3	Tipo IV rolo de 0,61m x 20m na cor Preta	3M	rolo	120	421,20

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018-0.039.319.5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS DIRETORES E FUNCIONÁRIOS DA COHAB-SP E SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REALIZADOS NOS TERMOS DO ITEM 7 DO EDITAL:

A empresa Porto Seguro Saúde interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Em relação ao item “20.Local de execução de serviços: São Paulo e Grande São Paulo, mantendo um raio de 150 km do Município de São Paulo.” Solicitamos esclarecer: Peço que informe qual é a distribuição de vidas por município e quais são os municípios que devemos ter rede de atendimento para os beneficiários.

Resposta COHAB-SP: O empregados (titulares) residem nas seguintes cidades:São Paulo, Santana de Parnaíba, Itapevi, Jandira, Jundiá, Ribeirão Pires, Suzano, Mairiporã, Campinas, Franco da Rocha, São Caetano do Sul, Taboão da Serra, Osasco, São Vicente, Vargem Grande Paulista, Praia Grande, São Bernardo do Campo, Cotia, Carapicuíba, Barueri, Presidente Prudente, Mogi das Cruzes, São Roque, Guarulhos, Santo André, São José dos Campos, São Carlos, Santos e Poá.

2. Em relação ao item “8.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada eletronicamente à COHAB-SP, mediante autorização prévia da Gerência de Recursos Humanos da COHAB-SP com o respectivo endereço eletrônico.” Solicitamos esclarecer: Informamos que seguradora não é prestadora de serviços, nem empresa de comércio, mas sim sociedade seguradora, atividade que se baseia na transferência de um risco do segurado que passa a ser assumido pela seguradora mediante o pagamento de uma quantia pecuniária denominada de Prêmio de Seguro. Por fim, que as atividades de seguros não estão mencionadas no rol taxativo da Lei Complementar nº 116/2003, a qual contém a lista de serviços passíveis de cobrança de ISS e tampouco realiza atividades de circulação de mercadorias e prestação de serviços constantes na Lei Complementar 87/96, não estando, assim, sujeita à incidência do ICMS. Portanto, não está obrigada a emitir notas fiscais de prestação de serviços e de venda de mercadorias, sendo que o documento legal emitido pela contratação do seguro é a apólice de seguro, bem como boleto, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Sendo assim solicitamos a retificação deste item conforme legislação vigente.

Resposta COHAB-SP: Enviado o boleto acompanhada pela apólice de seguros.

3. Em relação “7.3. Usuários agregados Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo 35 FLS. PA 2018-0.039.319.5 7.3.1. Os usuários titulares poderão incluir no plano odontológico, arcando com os custos, os parentes que não se enquadram nos casos mencionados acima, sendo que os mesmos serão considerados agregados.”

Solicitamos esclarecer: Conforme Art. 5º da RN (Resolução Normativa) 195 ANS (Agencia Nacional Saúde), poderá ser incluso no Plano Odontológico: VII - o grupo familiar até o terceiro grau de parentesco consanguíneo, até o segundo grau de parentesco por afinidade, cônjuge ou companheiro dos empregados e servidores públicos, bem como dos demais vínculos dos incisos anteriores. Peço gentileza confirmar que as inclusões serão feitas conforme a RN 195 Art. 5º, inciso VII da ANS.

Resposta COHAB-SP: A futura contratada deverá aceitar os agregados do plano vigente. As novas inclusões deverá seguir conforme a RN 195 da ANS.

4. Em relação ao item “8. QUANTIDADE ESTIMADA DE USUÁRIOS

- 8.1. Titulares: 355
- 8.2. Dependentes: 498
- 8.3. Agregados: 085
- Total: 938 usuários”

Solicitamos esclarecer: Qual o grau de parentesco dos 85 agregados?

Resposta COHAB-SP: São aqueles que não podem ser dependentes (pais, irmãos, sobrinhos, etc).

5. Em relação aos itens “15.3. O fornecimento de livros, com atualização mínima trimestral, dos serviços, hospitais, prontos-socorros, consultórios e odontologistas próprios e /ou credenciados. E 15.5. Informar à COHAB-SP, no prazo de até 30 (trinta) dias, as alterações ocorridas nos seus livros de serviços e credenciamentos.” Solicitamos esclarecer: Visando a Sustentabilidade, não encaminhamos manual de orientação da rede, porem separado poderá ter acesso através do site da Porto Seguro, aplicativo via Smart Fone que é possível consultar a rede referenciada e cartão digital, por SMS no número 26562 com a informação do CEP, receberá retorno com indicação das redes e Central de Atendimento disponível 24 Horas. Lembrando que as alterações de rede são feitas diariamente em tempo real, no site e aplicativo. Peço gentileza confirmar o entendimento que atendemos o item acima com estas condições?

Resposta COHAB-SP: O entendimento da Porto Seguro está correto.

6. 22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS 22.1. O valor ofertado será reajustado em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na hipótese de prorrogação do contrato. Solicitamos Esclarecer: Qual o índice previsto nesse Decreto Municipal?

Resposta COHAB-SP: IPC-FIPE
 7. A COHAB, possui plano atual? Se sim, qual é a operadora, categoria do plano e valor pago.

Resposta COHAB-SP: Sim. Prodent Assistência Odontológica Ltda. Plano Master com valor unitário e R\$5,55 por vida.

8. 100% das vidas vão migrar para o novo plano? Aguardamos o retorno.

Resposta COHAB-SP: Titulares e dependentes sim (compulsório). Já os agregados, será facultativo.

DESPACHO

À vista do contido no Processo Administrativo nº 2013-0.274.171-0, e considerando as justificativas da Diretoria Administrativa e demais elementos de informação constantes dos autos, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 c.c. o artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 011/14, firmado com a empresa NEC LATIN AMERICA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 49.074.412/0001-65, para prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 26/07/2018 e término em 25/07/2019, ao valor mensal de R\$ 11.347,88 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta oito centavos), totalizando, para o período, o valor de R\$ 136.174,56 (Cento e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta seis centavos). Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3 024.2.171.3.3.90.39.00.00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017– 0.128.938-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À COHAB-SP, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO, AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ANÁLISE E PROPOSTA DE MODELAGEM PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADES COMERCIAIS (LOJAS, SALAS E NÚCLEOS COMERCIAIS), NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS DA DECISÃO DA COPEL RELATIVA À FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, publicada em 08/06/2018.

As 10:30 horas do dia 18 de junho de 2018, reuniram-se, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação - Copel da COHAB-SP, devidamente designados pela autoridade superior por meio da Portaria n.º 033/2017, para julgamento dos recursos interpostos pela empresa MFC AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA. Passamos a analisar o recurso:

1. Em 14/06/2018, a empresa MFC AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA protocola Recurso Administrativo da decisão da Copel relativa à fase de CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, publicada em 08/06/2018.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO:
 2.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
 Preliminarmente, informamos que todas as peças foram protocoladas dentro dos prazos legais, são conhecidas e serão analisadas no mérito. Esta Comissão consigna também, que a COHAB-SP através de sua área técnica e da Copel, realizou nova análise da documentação apresentada com a finalidade de formar o melhor entendimento e julgar com isenção, buscando preservar a vinculação ao instrumento convocatório e os princípios da legalidade e da impessoalidade.

Importante frisar que a COHAB-SP procura sempre estimular a competitividade e economicidade do objeto licitado, de forma a abarcar o maior número possível de licitantes, e com as cautelas necessárias para as contratações e medidas que garantirão a legalidade da licitação, possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a satisfação do interesse da COHAB-SP, assim como obedecer à legalidade dos procedimentos. Considerando-se os dispositivos legais, princípios constitucionais e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais sobre a matéria, importante ressaltar que a licitação tem como objetivo final o interesse público, devendo este ser preservado, e tendo como limite os princípios da razoabilidade, legalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório. Este último, devidamente previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e, também, no art. 41, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. DO RECURSO
 A recorrente alega, em síntese, que a proposta apresentada pela empresa Aval Serviços de Engenharia e Consultoria S/C Ltda deveria ter sido desclassificada do certame, pois é inexequível. Argumenta que pelo artigo 48, inciso II, parágrafo primeiro, Alínea “b” (valor orçado pela administração), empresa Aval Serviços de engenharia e Consultoria S/C Ltda deveria ser automaticamente desclassificada, pois seu preço é inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado/estimado para contratação, o que a tornaria inexequível.

Desta feita, pleiteia a recorrente que a Comissão de Licitação se digne a rever e reformar a decisão exarada, mas precisamente referente ao julgamento da Fase de Habilitação das propostas comerciais da Tomada de Preço em epígrafe.

Os argumentos apresentados pela recorrente não merecem ser acolhidos, posto que não há falar-se em inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa Aval Serviços de Engenharia e Serviços como será demonstrado abaixo.

O parágrafo primeiro do artigo 48 da lei 8666/93 estabelece que para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração.

A recorrente escolheu erroneamente como parâmetro para determinar a exequibilidade o critério da alínea “b” (valor orçado pela administração, correspondente a R\$ 316.400,00), quando o correto seria tomar como parâmetro o critério da alínea “a” (média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, correspondente a R\$ 280.240), pois este é o menor valor.

O valor de inexecuibilidade da proposta tem como teto o valor de R\$ 224.434,00, e o valor apresentado pela empresa Aval Serviços de Engenharia foi de R\$ 280.240,00, logo não pode ser declarado inexequível.

Por todo o exposto, esta COPEL conhece do recurso, uma vez que tempestivos e, no mérito decide NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso da MFC AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA mantendo-se a decisão de Classificação das Propostas.

Considerando o resultado do julgamento e obedecendo ao Duplo Grau de Revisão, segue a presente ATA DE JULGAMENTO para aprovação da Autoridade Superior e posterior publicação do resultado.

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017– 0.128.938-1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À COHAB-SP, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO, AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, ANÁLISE E PROPOSTA DE MODELAGEM PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADES COMERCIAIS (LOJAS, SALAS E NÚCLEOS COMERCIAIS), NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO
 RECORRENTES: MFC AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação – Copel da COHAB-SP relativa à fase de Classificação das Propostas.

DESPACHO: 1. RECEBO, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o recurso interposto tempestivamente pela empresa, contra decisão da Comissão de Classificação das Propostas Comerciais.

2. No mérito, adotando como razão de decidir os argumentos expendidos pela Comissão Permanente de Licitação da COHAB-SP, em ata de análise do recurso juntado aos autos, que acolho, com o fim de:

2.1. NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL ao recurso da MFC AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA mantendo-se a decisão de inabilitação das recorrentes.

Edson Aparecido dos Santos
 Diretor Presidente

CONCORRÊNCIA N.º 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017-0.054.061-7 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, nos termos das especificações que integram o Edital e seus Anexos.

Atendendo o disposto no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8666/93, comunicamos que se encontra à disposição dos interessados o RECURSO INTERPOSTO pela empresa: Instituto Nacional de Análises e Pesquisas Ltda.-EPP
 Prazo para Impugnação: 05 dias úteis.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - SISTEMA PUBNET - PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A. - IMESP.

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, conforme deliberado em Reunião de Diretoria e Parecer Jurídico nº DJU-067/2018 acostado aos autos, tornam pública a decisão de efetuar o pagamento por indenização à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, das Faturas nºs 1226339 no valor de R\$ 612,75 e 1234446 no valor de R\$ 1.225,50, totalizando R\$ 1.838,25 (hum mil, oitocentos e trinta e oito reais, vinte e cinco centavos), referente às publicações no Diário Oficial Empresarial do Aviso aos Acionistas (23/03/18) e do Edital de Convocação de Acionista (17/04/18). O atual contrato CO-13.04/18A foi assinado em 18/04/18, posterior às publicações.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

EXTRATO DE CONTRATO
 CO-06.05/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2016 – ARP-01.05/2016
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.001/2018
 CONTRATADA: PRIME CONTROL CONSULTORIA LTDA-EPP.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE RECUPERAÇÃO, ESTRESSE, SEGURANÇA, CARGA E DESEMPENHO.
 VALOR: R\$ 130.230,34 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 28/05/2018 COM TÉRMINO EM 27/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CO-07.05/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.001/2016 – ARP-01.05/16
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.002/2018
 CONTRATADA: PRIME CONTROL CONSULTORIA LTDA-EPP.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS EM TEXTE DE SOFTWARE
 VALOR: R\$ 199.674,62 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (29/05/2018).

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC: 72.013.001.17-09
 Interessado: TCMSP
 Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de ensaios laboratoriais em peças que compõem o kit de uniforme escolar fornecido pela Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSp), por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), aos alunos da rede pública, incluindo a emissão de relatório de ensaios, tendo em vista que não houve interessados no Certame, muito embora cumpridas as exigências de divulgação previstas na legislação aplicável, consoante a decisão da Comissão de Licitações 1, com fundamento no art. 3º, inc. VI, do Decreto Municipal 46.662/05;
 II - ADOTEM-SE as providências necessárias para a contratação direta do objeto, com as cautelas legais de praxe, nos termos do art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93.